



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 101, 24 DE MAIO DE 2021

“Cria obrigação acessória para os titulares dos serviços notariais e de registro.”

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Declaração Eletrônica de Serviços Notariais e de Registro, para fins de apuração e cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo único. Integrarão a Declaração Eletrônica de Serviços Notariais e de Registro os seguintes valores:

I - dos emolumentos pertencentes aos titulares dos serviços notariais e de registro;

II - dos emolumentos repassados ao Juiz de Paz, em se tratando de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais;

III - decorrentes do sistema de compensação dos atos gratuitos praticados pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Art. 2º Ficam obrigados à entrega da declaração prevista no caput do artigo 1º deste decreto todos os notários e registradores titulares de serventias extrajudiciais situadas no Município de Itapira/SP.

Art. 3º A Declaração Eletrônica de Serviços Notariais e de Registro deverá ser entregue até o dia **15 (quinze)** do mês seguinte ao dos serviços realizados.

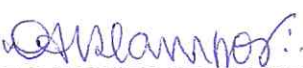
Art. 4º O não envio da Declaração Eletrônica de Serviços Notariais e de Registro no prazo previsto no artigo anterior acarretará as penalidades previstas no Código Tributário Municipal – CTM (Lei Municipal 1079-72).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de Maio de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.


DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS